



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 587/2025

Sessão do dia 26 de novembro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): JÉSSICA CAROLINA
Defensor(a) designado(a): MIGUEL GIACOMET

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 26 de NOVEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1126/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CE UNIÃO X SÃO JOSEENSE - PARANAENSE SUB 20 – 2ª DIVISÃO

Data: 30/08/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): LUIZ ANTONIO SETTI (ATLETA) CE UNIÃO

Fundamento Legal: 243-F

“Por invadir o campo de jogo para protestar contra as decisões da arbitragem dizendo: você tá de sacanagem, seu mal intencionado, não dá pra nós. após ser expulso o atleta disse por várias vezes vai toma no cu seu filho da puta, ladrão, com o dedo do meio em riste apontado para o alto gesticulado em direção ao árbitro. Pegando em suas partes íntimas e dizendo vem aqui pega no meu pau seu vagabundo.”

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 243-F do CBJD,

Autos nº 1138/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: REAL APOLO X SHABUREYA - CAMPEONATO PARANAENSE FEMININO – SUB15 – 2025

Data: 07/09/2025- Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MARIA VITORIA CANGUSSU BORGES (ATLETA) EPD REAL POLO

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD.

Após ser expulsa por dupla advertência, saiu do campo arremessando sua camisa ao chão e xingando o árbitro de “filho da puta”.

Assim, a EPD Denunciada praticou os ilícitos tipificados nos arts. 258 e 258, §2o, II do CBJD;

Denunciado(a): REAL APOLO (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

A partida sofreu o atraso de 3 (três) minutos para o seu início, tendo em vista a ausência da ambulância que chegou ao local às 10 horas, Página 2 de 3 horário designado para o início do jogo sendo necessárias as devidas conferências pela Delegada. Destaca-se que a presença da ambulância com a conferência da presença do médico pela Delegada era requisito sinequa non para o início da partida conforme disposto no artigo 16 do REC1.

Assim, a EPD Denunciada praticou os ilícitos tipificados nos arts. 206 e 191, III, do CBJD;

Conduta 2: Não foi disponibilizada alimentação e hidratação para a equipe de arbitragem e delegada da partida, em desacordo com o contido no artigo 26º, §3º do RGCNP.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III, do CBJD;

Denunciado(a): LUIS FELIPE DA ANUNCIAÇÃO SANTOS (ÁRBITRO)

Fundamento Legal: 266 do CBJD

Deixou de relatar de forma compreensível e lógica a conduta que ensejou na expulsão direta da atleta LUNA SALES BERTONI LOPES da equipe do REAL APOLO inviabilizando a análise da conduta pela d. Procuradoria e eventual denúncia

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado nos art. 266 do CBJD.

Autos nº 1142/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: YPIRANGA X SÃO BRAZ - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE C – 2025

Data: 06/09/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): BRUNO ALEXSANDER ANTUNES DA SILVA (ATLETA) EPD YPIRANGA

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

"Expulsei de forma direta o atleta bruno alexsander antunes da silva aos quarenta minutos do segundo tempo número 19 da equipe ypiranga. motivo: por conduta violenta, ao golpear seu adversário com uma ombrada na altura do rosto, fora da disputa da bola. relato que o atleta deixou o campo de jogo sem contestações e que o atleta atingido foi atendido no campo de jogo e permaneceu na partida."

Portanto, o Atleta infringiu o artigo 254-A do CBJD,

Autos nº 1146/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CLUB ATLÉTICO CAMBÉ X CITY LONDON - CAMPEONATO PARANAENSE DA 3ª DIVISÃO – 2025

Data: 07/09/2025- Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): THIAGO EMANOEL SOUTO ARAÚJO (ATLETA) EPD CITY LONDON

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Conforme se depreende da Súmula da Partida e das imagens da partida em anexo (1h14min)1 foi expulso de forma direta, aos 9 minutos do 2º tempo de jogo, por conduta violenta, eis que, "Com a bola fora de jogo, pisou em seu adversário que estava caído no solo", inclusive gerando um princípio de confusão e troca de empurrões entre os atletas de ambas as equipes.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A do CBJD.

Denunciado(a): RUAN ADELINO DIAS GOMES (ARBITRO PRINCIPAL)

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Informou ter excluído do jogo o gandula Luiz Carlos Braga Ferreira da Cruz, deixando, no entanto, de consignar os motivos para tanto, inviabilizando deste modo a análise da conduta pela d. Procuradoria e eventual formalização de denúncia contra o gandula e a EPD responsável por sua escalação. Além disso, deixou de relatar o princípio de confusão e troca de empurrões entre os atletas no lance que causou a expulsão do 1º Denunciado.

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 266 do CBJD, por duas vezes.

Denunciado(a): CLUB ATLÉTICO CAMBÉ (CLUBE)

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

Aos 17 minutos do 1º tempo "a partida ficou paralisada por cerca de 1 minuto, pois havia um drone sobrevoando o campo de jogo, sendo recolhido pela viatura policial, porém não sendo identificado o proprietário." No RDJ constou que o drone pertencia ao policial presente na partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, II e III do CBJD.

Autos nº 1149/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE INTERNACIONAL / PR X PRUDENTÓPOLIS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 3ª DIVISÃO

Data: 06/09/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE FLORENCIO DOMINGOS (ATLETA ID – 894.938) PRUDENTÓPOLIS

Fundamento Legal: 254 I e II CBJD.

‘Dar ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário com uso de força excessiva na disputa da bola - Por atingir a região peitoral do seu adversário com as travas da chuteira. O atleta saiu sem oferecer resistência. O adversário não necessitou de atendimento médico.’

Configura e tipifica a conduta de jogada violenta, prevista no art. 254, incisos I e II do CBJD.

Autos nº 1149/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IRATY SC X REC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 3ª DIVISÃO -

Data: 07/09/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): DIOGO ROBERTO ROQUE (AUXILIAR TÉCNICO) EPD IRATY SC

Fundamento Legal: 258 II CBJD.

foi expulso de maneira DIRETA pelo Árbitro do Jogo, com o seguinte relato: “O Auxiliar Técnico foi expulso diretamente ao reclamar de forma grosseira e acintosa contra o trio de arbitragem com as seguintes palavras ' Foi fala nesse caralho, vai toma no cú mesmo, vocês não acertam uma, são muito ruins' palavras que foram proferidas, após uma não marcação de falta a favor de sua equipe. O mesmo foi expulso após o assistente um relatar ocorrido com da reclamação grosseira e acintosa realizada pelo Auxiliar. Saindo de campo sem maiores problemas.”

Portanto, o Auxiliar Técnico infringiu o artigo 258, § 2º, II do CBJD, por reclamar desrespeitosamente com a Equipe de Arbitragem,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MATHEUS CARVALHO ROSA (ATLETA) EPD REC

Fundamento Legal: 243-G CBJD.

"Aos 6 minutos do 2 Tempo, paralisei a partida, pois recebi relatos de atletas de um suposto caso de racismo ocorrido de ofensas de "macaco" do Atleta N 11 Sr Matheus Carvalho Rosa da equipe REC, para o atleta N 8 Sr Willian Pereira dos Santos da equipe do IRATY. Onde foi realizado o protocolo de Racismo e avisado no som do estádio. Após o protocolo, o jogo foi reiniciado e não teve mais nenhum ato de racismo mencionado por nenhum jogador, transcorrendo de forma normal o jogo. Até o término a confecção da súmula não foi apresentado nenhum boletim de ocorrência sobre o suposto caso de racismo."

Portanto, o Auxiliar Técnico infringiu o artigo 258, § 2º, II do CBJD, por reclamar desrespeitosamente com a Equipe de Arbitragem,

Publica-se:

Curitiba, 21 de novembro de 2025.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Vinicius Roque Beitem
Secretaria do TJD/PR